ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 1521 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de **R$ 20.000,00(vinte mil reais)**, para atender a seguinte classificação orçamentária:**-RECURSOS PRÓPRIOS-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho

0701.08421882.034 - Manutenção da Unidade

Elemento da Despesa

3111.01 - Vencimentos Fixos e Variáveis **R$ 20.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos da Anulação da seguinte classificação abaixo mencionada e de acordo com o Inciso III, § 1º artigo 43 da Lei Federal nº 4.320,de 17.03.64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho

0701.08452152.060 - Apoio ao Ensino Profissionalizante

Elemento da Despesa

3231.01 - Subvenções Sociais **R$ 20.000,00**

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 27 de dezembro de 1996.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-